LEI Nº 1.660, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1662, de 03 de dezembro de 2021, do Executivo)

Claudia Paixão Lora
Matrícula: 000018

"CRIA VERBA INDENIZATÓRIA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS POLICIAIS MILITARES QUE EXERCEREM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA PELO ESTADO DE MATO GROSSO, POR MEIO DE TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Água Boa - MT autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0028-54, com sede no Centro Político Administrativo, Bloco B, 2º Andar, em Cuiabá-MT, com o objetivo de conjugar esforços para a cessão e emprego de policiais militares, em seus horários de folga, fardados e munidos de equipamentos de proteção individual, para o exercício de atividade delegada pelo município no apoio à fiscalização do comércio irregular, combate a depredação do patrimônio público, apoio à fiscalização ambiental, de trânsito, de obras, de vigilância sanitária e de licenças em geral, apoio a fiscalização na realização dos programas, projetos e eventos em geral, além do combate a outras atividades inerentes ao Município, às quais são desfavoráveis ao seu desenvolvimento econômico e social, em escala especial, em locais a serem específicos no plano de trabalho do município.

Art. 2º - Fica criada verba indenizatória para desempenho de atividade delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser paga mensalmente aos integrantes da Polícia Militar que, de forma voluntária, exercerem atividade de segurança delegada ao Município de Água Boa, nos moldes do Termo de Cooperação celebrado entre os entes públicos envolvidos;

§ 1º - A verba indenizatória para desempenho da atividade delegada de que trata o caput deste artigo tem como objetivo reembolsar despesas de alimentação durante o desempenho da atividade, deslocamento, manutenção do fardamento e, ainda, gastos necessários à manutenção da boa apresentação pessoal exigida para o fiel cumprimento da atividade em questão;

§ 2º - O pagamento da verba indenizatória para desempenho de atividade delegada ocorrerá na forma e valores abaixo:

Os integrantes da Polícia Militar, independente da graduação ou posto, receberá o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) por hora trabalhada, limitada a 06 (seis) horas/dia e 50 (cinquenta) horas/mês.

§ 3º - A verba indenizatória deverá ser paga diretamente ao policial militar em conta corrente individual indicada para tal fim;

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA 2022/2025) nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas as diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Revoga-se na integra a Lei nº 1600, de 22 de junho de 2021.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa - MT, em 08 de fevereiro de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

TORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA AO MINISTÉRIO DA SAÚDE - SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

***Art. 2º**. Ser restringida a área, bem como o acesso da localidade a ser cedida à CASAI (Casa de Saúde Indígena) para garantir a integridade da população indígena.*

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como intuito garantir a integridade sociocultural indígena.

Sala da Comissão Geral, aos 07 de fevereiro de 2022.

Eva da Silva Pereira (PSB)

Relatora

Leonardo Leite Ribeiro (MDB) Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB)

Presidente Vice-Presidente

Heronides Silveira Junior (PL) José Ari Zandoná (DEM)

Membro Membro

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, com **CNPJ 15.023.898/0001-90**, torna público que requereu junto ao **SEMA – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** a **LP** – Licença Prévia e **LI** – Licença de Instalação para Implantação de Pavimentação e Drenagem na Rodovia MT-240, com 16,34 Km, situado em zona rural do município de Água Boa – MT.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, com **CNPJ 15.023.898/0001-90**, torna público que requereu junto ao **CODEMA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia"** a **LP** – Licença Prévia e **LI** – Licença de Instalação para Restauração e Conservação de Pavimentos definido como atividade de "Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas", zona urbana do município de Água Boa – MT.

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.661, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.664, de 03 de fevereiro de 2022, do Executivo)

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA ÁREA PÚBLICA À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 07 de fevereiro de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área pública (terreno) constituído de 8.850,57m² localizado na Avenida Planalto esquina com Rua M-2, Loteamento Vila Nova, Bairro Operário, Água Boa/MT, à Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, para construção do prédio do 16° Batalhão, do 13° Comando Regional e da Força Tática no Município de Água Boa/MT.

Art. 2º - A referida área pública que trata o art. 1º, cujo o memorial descritivo e planta fazem parte integrante desta Lei, possui a seguinte descrição:

*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FKN-M-1180**, de coordenadas **N 8.444.971,45**m e **E 374.530,31**m; deste, segue confrontando com a Avenida Planalto, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°33'04" e 7,07 m até o vértice **FKN-M-1184**, de coordenadas **N 8.444.965,23**m e **E 374.533,68**m; 191°03'16" e 7,04 m até o vértice **FKN-M-1181**, de coordenadas **N 8.444.958,32**m e **E 374.532,33**m; 218°08'18" e 50,78 m até o vértice **FKN-M-1183**, de coordenadas **N 8.444.918,38**m e **E 374.500,97**m; 222°21'28" e 49,54 m até o vértice **FKN-M-1185**, de coordenadas **N 8.444.881,77**m e **E 374.467,59**m; deste, segue confrontando com Loteamento Vila Nova - Remanescente, Matrícula nº 5.384 C.R.I de Água Boa - MT, propriedade de Município de Água Boa, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°22'33" e 64,91 m até o vértice **FKN-M-1186**, de coordenadas **N 8.444.859,97**m e **E 374.406,45**m; 0°48'17" e 101,11 m até o vértice **FKN-M-1182**, de coordenadas **N 8.444.961,07**m e **E 374.407,87**m; deste, segue confrontando com a Rua M-2, com azimute de 85°09'15" e distância de 122,88 m até o vértice **FKN-M-1180**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.*

Art. 3º - A doação do imóvel, tem como objetivo, proporcionar à Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, condições para construção de prédios do 16° Batalhão, do 13° Comando Regional e da Força Tática.

Art. 4º - Fica estabelecido, que a partir da data de publicação desta Lei, a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, terá o prazo de 02 (dois) anos para construção dos referidos prédios.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto neste artigo, sem justificativa prévia, implicará na reversão do imóvel, a partir da nulidade do ato através do Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa - MT, em 08 de fevereiro de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.660, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1662, de 03 de dezembro de 2021, do Executivo)

"CRIA VERBA INDENIZATÓRIA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS POLICIAIS MILITARES QUE EXERCEREM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA PELO ESTADO DE MATO GROSSO, POR MEIO DE TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1° - Fica o Município de Água Boa - MT autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0028-54, com sede no Centro Político Administrativo, Bloco B, 2º Andar, em Cuiabá-MT, com o objetivo de conjugar esforços para a cessão e emprego de policiais militares, em seus horários de folga, fardados e munidos de equipamentos de proteção individual, para o exercício de atividade delegada pelo município no apoio à fiscalização do comércio irregular, combate a depredação do patrimônio público, apoio à fiscalização ambiental, de trânsito, de obras,

[illegible] em [illegible] trabalho na [illegible] dos programas [illegible] [illegible] serem [illegible] plano de trabalho do município.

Art. 2º - Fica [illegible] indenizatória para [illegible] atividade de [illegible] nos termos [illegible] desta lei, a ser paga [illegible] mensalmente aos [illegible] da Polícia Militar que, de forma voluntária, exercerem atividade [illegible] delegada [illegible] Município de Água Boa [illegible] [illegible] públicos envolvidos.

§ 1º - A verba indenizatória para desempenho da atividade [illegible] [illegible] [illegible] necessidade [illegible] da atividade [illegible] manutenção [illegible] gastos necessários à manutenção [illegible] apresentação [illegible] exigida para o fiel cumprimento da atividade em [illegible].

§ 2º - O pagamento da verba indenizatória para desempenho de atividade [illegible]

[illegible] da Polícia Militar [illegible] ou posto [illegible] R$ [illegible],00 [illegible]

§ 3º - [illegible] será sempre paga diretamente ao policial militar [illegible] conta corrente individual indicada para tal fim.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - [illegible] (2022/2025) nos [illegible] previsto no art. 1º [illegible]

Art. 5º - [illegible] LDO do exercício [illegible] que for pertinente, conforme [illegible] art. [illegible]

Art. 6º - Revoga-se na íntegra a Lei nº 1.690, de 22 de junho de 2021.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito [illegible] de fevereiro de [illegible]

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

[illegible] para Serviços Médicos para a Secretaria [illegible] Saúde da Prefeitura de Água Boa - MT

[illegible]
[illegible] 082/2021-07

Prazo do Contrato	[illegible] dias
[illegible]	R$ [illegible]
Fundamento Legal	Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93
[illegible]	[illegible]

[illegible] a dispensa de licitação em consonância com a justificativa que [illegible] pelo responsável por processos de licitações e [illegible] Jurídico [illegible] de Dispensa nº 008/2022, nos termos do Art. 26 [illegible] atualizações.

Água Boa - MT, em 08 de fevereiro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.796, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Nomeia Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI."

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito em Exercício do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 854, de 24 de março de 2006,

CONSIDERANDO: A seção II da *"constituição da JARI"*, do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI da Lei Municipal nº 854/2006;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

a) Representante do Poder Executivo Municipal:

Presidente:	***Beatriz Regina Stein Zandoná***
CPF Nº:	544.454.471-53
RG Nº:	269.280-4 SSP MT
Endereço:	Rua 5, nº 440, Centro - CEP: 78635-000 - Água Boa/MT
Fone:	(66) 3468-6400 / (66) 9 9225-4100
E-mail:	tributosab.beatriz@hotmail.com

Titular:	***Edivaldo Souza de Araújo***
CPF Nº:	037.061.101-80
RG Nº:	1452836-0 SSP/MT
Endereço:	Rua 6-A, nº [illegible], Rodoviário - CEP: 78635-000 - Água Boa/MT
Fone:	(66) 3468-6400
E-mail:	edvaldo.sa@hotmail.com

Suplente:	***Alan Rogério Steinmetz***
CPF Nº:	023.058.671-65
RG Nº:	14748479 SSP/MT
Endereço:	Av. Planalto nº 41[illegible], Centro - CEP: 78635-000 - Água Boa/MT
Fone:	(66) 3468-6400 / (66) 9 9601-9962
E-mail:	tributosab.alan@hotmail.com

b) Representante do DETRAN-MT (Unidade Água Boa):

Titular:	***Douglas Alfred C. Zanardi***
CPF Nº:	036.689.881-70
RG Nº:	1938605-8 SSP/MT
Endereço:	Rua 17, nº 17, Bairro Guarujá, CEP: 78635-000 – Água Boa/MT
Fone:	(66) 9 9620-4049
E-mail:	[illegible]

Suplente:	***Edicéia Rodrigues dos Santos***
CPF Nº:	975.658.101-[illegible]
RG Nº:	0893.859-4 SSP/MT
Endereço:	Rua Nelza Tosi [illegible], Bairro Centro – CEP: 78638-000 – Nova Nazaré – MT
Fone:	(66) 9 9231-5941
E-mail:	ediceiasantos@detran.mt.gov.br

c) Representante da Polícia Militar – PM/MT (Unidade de Água Boa):

Titular:	**1º Ten PM Honai Rodrigo Galvão de Souza**
CPF Nº:	[illegible]
RG Nº:	884.131
Endereço:	Av. Industrial nº 1440, Industrial - CEP: 78635-000 – Água Boa – MT
Fone:	(66) 9 8445-5027
E-mail:	honairodrigo@hotmail.com

Suplente:	**1º Ten PM Alexandre da Silva Santos**
CPF Nº:	990.829.491-20
RG Nº:	882.997
Endereço:	Av. Industrial nº 1440, Industrial - CEP: 78635-000 – Água Boa – MT